



PREFEITURA DE
MUNDO NOVO

Uma cidade para todos

DECRETO Nº 3103/2010

"CRIA PONTO DE TÁXI NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ESTABELECE A RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 15, da **Lei Municipal nº 134/84**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado na zona rural do Município de Mundo Novo - MS, o seguinte **Ponto de Táxi**:

I - PONTO DE TÁXI Nº 04

a) - Local: Rodovia **BR-163**, Km 6,5, Zona Rural, do município de Mundo Novo – MS, numa extensão de 9,45m, conforme croquis, delineado no anexo I do deste Decreto;

O referido ponto de taxi, ora criado, terá como área de atendimento o pátio da firma Nair Cassol & Cia Ltda com nome de fantasia "Auto Posto Beira Rio", portador do CGC 01572049/0001-81.

b) - Número de Vagas: 03 (Três);

§ 1º - O preenchimento e transferência das vagas dos **Pontos de Táxi** referidos neste artigo dar-se-ão na forma e condições previstas no **Regulamento dos Serviços de Transporte de Passageiros e Cargas em Veículos de Aluguel**, aprovado pelo **Decreto Municipal nº 557/86**, com suas alterações posteriores.

§ 2º - Para efeito deste artigo, após as **22:00 horas** e até às **06:00 horas** do dia subsequente, permanecerá de plantão, obrigatoriamente, pelo menos um terço (1/3) dos veículos de cada Ponto.

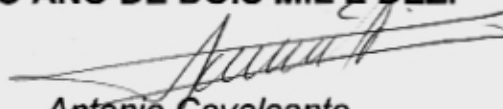
§ 3º - A demarcação dos **Pontos de Táxi** criados na forma deste artigo será executada pela Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Urbanos, em articulação com a 23ª CIRETRAN deste Município, observadas as normas e formalidades legais em vigor.

Art. 2º - Aplica-se ao presente Decreto, no que couber e se fizer necessário, as disposições da **Lei Municipal nº 134/84** e do **Decreto Municipal nº 557/86**, com suas alterações posteriores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE
DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.**



**Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL**



DECRETOS

DECRETO Nº 3103/2010

"CRIA PONTO DE TÁXI NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ESTABELECE A RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 15, da Lei Municipal nº 134/84,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado na zona rural do Município de Mundo Novo - MS, o seguinte Ponto de Táxi:

I - PONTO DE TÁXI Nº 04

a) - Local: Rodovia BR-163, Km 6,5, Zona Rural, do município de Mundo Novo - MS, numa extensão de 9,45m, conforme croquis, delineado no anexo I do deste Decreto;

b) - Local: Ponto de táxi, ora criado, terá como área de atendimento o pátio da Nair Cassol & Cia Ltda com nome de fantasia "Auto Posto Beira Rio", portador do CGC 01572049/0001-81.

b) - Número de Vagas: 03 (Três);

§ 1º - O preenchimento e transferência das vagas dos Pontos de Táxi referidos neste artigo dar-se-ão na forma e condições previstas no Regulamento dos Serviços de Transporte de Passageiros e Cargas em Veículos de Aluguel, aprovado pelo Decreto Municipal nº 557/86, com suas alterações posteriores.

§ 2º - Para efeito deste artigo, após as 22:00 horas e até às 06:00 horas do dia subsequente, permanecerá de plantão, obrigatoriamente, pelo menos um terço (1/3) dos veículos de cada Ponto.

§ 3º - A demarcação dos Pontos de Táxi criados na forma deste artigo será executada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em articulação com a 23ª CIRETRAN deste Município, observadas as normas e formalidades legais em vigor.

Art. 2º - Aplica-se ao presente Decreto, no que couber e se fizer necessário, as disposições da Lei Municipal nº 134/84 e do Decreto Municipal nº 557/86, com suas alterações posteriores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MILE DEZ.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 114/2010

"RETIFICA A PORTARIA Nº 242/2009 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, PARA A SEGURADA ROSALINA PEREIRA ZANDAVALLI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar Municipal 038/2005 publicada no O Liberal de 01 de julho de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 066,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, por equívoco na fundamentação legal, a Portaria nº 243/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Pereira Zandavalli, passando o artigo 1º e o Parágrafo Único para a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade com proventos proporcionais, a assegurada Rosalina Pereira Zandavalli, servidora Pública Municipal de Mundo Novo - MS, no cargo de Professora, matrícula 300, Símbolo MAG-01, Nível III, classe C, a partir de 01 de Janeiro de 2010, com fundamento na Emenda Constitucional nº. 41/2003 e, Art. 50 da Lei Complementar Municipal 038/2005.

Parágrafo Único - o valor dos proventos do benefício será de R\$ 1.158,35 (um mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) calculados na forma do Art. 1º, da Lei Federal nº. 10.887/2004, e deverá ser reajustado anualmente conforme estabelece o Art. 40, § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 69 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MILE DEZ.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 115/2010

"RETIFICA A PORTARIA Nº 243/2009 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, PARA O SEGURADO MARINO HERNANDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar Municipal 038/2005 publicada no O Liberal de 01 de julho de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 067,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, por equívoco na fundamentação legal, a Portaria nº 243/2009, de 17 de dezembro de 2009, que concedeu aposentadoria Voluntária por Idade para o segurado Marino Hernandes, passando o artigo 1º e o Parágrafo Único para a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder Aposentadoria Voluntária Idade com proventos proporcionais, ao servidor Marino Hernandes, servidor Público Municipal de Mundo Novo - MS, no cargo de Trabalhador Braçal, Símbolo SAX 02, Nível I, Classe B, a partir de 01 de Janeiro de 2010, com fundamento na Emenda Constitucional nº. 41/2003 e, Art. 50 da Lei Complementar Municipal 038/2005.

Parágrafo Único - o valor dos proventos do benefício será de R\$ 389,61 (trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavo) considerando que o valor do presente benefício é inferior ao salário mínimo nacional, será concedida uma complementação no valor de R\$ 75,39 (setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), em atendimento ao disposto no Art. 201, §2º, da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004. Desta forma, o valor de proventos da presente aposentadoria, resulta em R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), devendo o benefício ser reajustado na forma do § 8º do Art. 40 da Constituição Federal, com redação da EC 41/2003 e Art. 69 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MILE DEZ.

Antonio Cavalcante